



PROCESSO Nº 819/16

PROTOCOLO Nº 14.017.038-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 622/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E
SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1115/16–Sued/Seed, de 12/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 29/03/16, de interesse do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Planaltina do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, o qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Vereador José Teixeira Alves, nº 171, Centro, município de Planaltina do Paraná é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a ofertada Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2400/16, de 14/06/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/16 até 28/09/26.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3822/97, de 10/11/97, prorrogada pela Resolução Secretarial 1227/99, de 23/03/99 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2368/01, de 04/10/01. Obteve a renovação do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 2826/07, de 18/06/07 e nº 6879/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 48/12, de 12/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/10/11 até 04/10/16.



PROCESSO N° 819/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 154)

NÚCLEO: 20 - LOANDA		MUNICÍPIO: 1990 - PLANALTINA DO PARANÁ									
ESTAB.: 00101 - ARTHUR DA C.SILVA, C E MAL-E FUN MED NOR		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	3						
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	3						
	MATEMATICA		3	3	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	*	4	4	4						
	L. E. M. - INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE LOANDA
SETOR DE REGISTRO E FUNCIONAMENTO
MATRIZ CURRICULAR - LDB - N° 9394/96
LOANDA - 17 / JUNHO / 2011

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
José Salustiano Mendonça
Chefe NRE - Loanda
Decreto 788/11 - RG 1.188.378-6


Aderbir Luiz de Souza
Diretor - RG: 3.688.251-4
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

COL. EST. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA
Ensino Fundamental, Médio e Normal
Rua Vereador José Teixeira Alves, 171
Fone: (44) 3435-1246
97860-000 - Planaltina do Paraná - PR



PROCESSO Nº 819/16

Matriz Curricular (fl. 155)

NÚCLEO: 20 - LOANDA		MUNICÍPIO: 1990 - PLANALTINA DO PARANÁ					
ESTAB.: 00101 - ARTHUR DA C.SILVA, C E MAL-E FUN MED NOR		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2	2			
	BIOLOGIA	3	2	3			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3			
	MATEMÁTICA	2	2	3			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L. E. M. - ESPANHOL *	4	4	4			
	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE FUNCIONAMENTO
MÁTRIZ CURRICULAR - DB Nº 9384/06
LOANDA 17/ JUNHO / 2011

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
José Salustiano Mendonça
Chefe NRE - Loanda
Decreto 768/11 - RG 1.156.378-8

Admir Luiz de Souza
Diretor - RG: 3.688.251-4
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

COL. EST. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA
Ensino Fundamental, Médio e Normal
Rua Vereador José Inácio Alves, 171
Fone: (44) 3435-1246
97860-000 - Planaltina do Paraná - PR

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 174)

Continuação do item b):

	Ano Série Etapa Modulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Formação de Docentes	1º	26	17	-	32	30	05	03	-	11	11	02	-	-	03	-	-	-	-	01	19	14	-	18	18	
	2º	07	18	19	-	18	01	03	01	-	02	-	-	03	-	-	-	-	03	-	01	06	15	12	-	15
	3º	12	06	16	11	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	06	15	11	-
	4º	21	12	05	13	12	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	12	05	12	12	
Ensino Médio	1º	90	77	90	67	74	19	09	13	09	06	11	14	08	08	08	09	24	15	05	10	51	30	54	45	50
	2º	74	69	55	70	46	05	03	03	07	01	09	08	08	11	04	16	23	09	-	05	44	35	35	52	36
	3º	55	44	46	40	55	03	01	01	01	02	06	02	06	05	02	-	01	02	01	-	46	40	37	33	51



PROCESSO N° 819/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 27/16, de 19/04/16, NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reys, licenciada em Ciências; Aparecida Regina da Silva, licenciada em Ciências; Edileuza Zorzenon, licenciada em Letras, procedeu a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa:

(...) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Foram reformadas e pintadas as salas de aula, biblioteca, sala dos professores, direção, secretaria e banheiros. Os pisos foram trocados, o telhado foi consertado, as portas foram colocadas e a rede elétrica alterada. Também foi instalada luz de emergência e os extintores foram recarregados.

(...) Possui acessibilidade para estudantes com deficiência.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até o final do ano de 2016.

(...) O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia possui materiais e equipamentos suficientes para o desenvolvimento das aulas práticas. O laboratório de Matemática está equipado com 14 computadores e o laboratório de Informática com 19 computadores.

(...) A biblioteca, devidamente mobiliada, conta com acervo bibliográfico diversificado, mais revistas e dicionários.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que ministram as disciplinas de Física, com formação em Ciências; Química, com formação em Ciências e Sociologia, acadêmica do 5º semestre da Licenciatura de Sociologia.

(...) Em relação ao quadro de avaliação interna, a evasão apresentada é devido à incompatibilidade entre escola e trabalho, uma vez que os alunos oriundos dos assentamentos e zona rural que trabalham na agricultura e pecuária desistem facilmente dos estudos. Outro motivo tem sido a gravidez precoce.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Loanda, em 09/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 177).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 182)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1276/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.



PROCESSO N° 819/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Planaltina do Paraná.

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A Vigilância Sanitária apresenta prazo de validade até o final do ano de 2016.

Os docentes que ministram as disciplinas de Física, Química e Sociologia não apresentam habilitação específica, contrariando o inciso IV, artigo 45, Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Da análise do protocolado constata-se que a instituição de ensino possui recursos físicos, materiais, tecnológicos e pedagógicos de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Planaltina do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/10/16 até 04/10/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Sociologia.



PROCESSO N° 819/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE